

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 29312055/2026 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 14 de maio de 2026 às 15h10min.

Questionamento 01 - *"O edital menciona que a data-base para fins de reajuste contratual será a data do orçamento apresentado, contudo, não foi disponibilizado qualquer orçamento nos anexos do edital, tampouco há referência a um documento específico que contenha essa informação. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à data-base oficial a ser considerada para fins de reajuste, uma vez que esse dado é essencial para a correta elaboração da proposta e para a futura manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato."*

Resposta: A data-base está devidamente informada no subitem 15.4 do edital e no subitem 3.2 do Anexo III - Minuta do Contrato: "**15.4/3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **25/03/2026.**"

Questionamento 02 - *"22. DA LOGÍSTICA PARA MANUTENÇÕES - O Termo de Referência prevê que, nos casos de manutenção dos veículos, a CONTRATADA será responsável por realizar toda a logística de deslocamento, ou seja, buscar o veículo junto à CONTRATANTE, levá-lo até a oficina e, após o serviço, devolvê-lo ao local de origem. Ainda, há previsão de fornecimento de veículo provisório durante esse período. (...) Diante disso, solicitamos a revisão desse item, de forma a adequá-lo à realidade operacional do mercado e garantir a economicidade do certame."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Embora a licitante alegue que tal medida onera o contrato, a Administração entende que o ônus de retirar um servidor de seu posto de trabalho é significativamente maior e mais prejudicial ao interesse público. A rede de oficinas credenciadas mencionada deve, portanto, ser estruturada para atender à logística da contratada, mantendo o foco do órgão público em suas atividades essenciais. Tal prática comum e adotada em contratações anteriores pela Contratante, o objetivo é garantir que a Administração contrate uma solução de mobilidade completa, e não apenas a disponibilidade mecânica do bem. O Termo de Referência define as diretrizes indispensáveis à adequada prestação dos serviços, as condições estabelecidas são essenciais para assegurar a eficiência e o interesse público na execução contratual, devendo ser rigorosamente observadas e cumpridas por ambas as partes."**

Questionamento 03 - *"3. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS - 1. Os veículos permanecerão locados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, ou poderão ser solicitados por períodos inferiores, como, por exemplo, três meses?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Os veículos estarão locados durante toda execução contratual."**

Questionamento 04 - *"2. A retirada dos veículos ocorrerá de forma integral no início da vigência contratual, ou será possível formalizar o contrato e realizar as solicitações de veículos de forma gradativa, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a demanda da CONTRATANTE?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"A entrega dos veículos ocorrerá no prazo do tópico 5.1.2 d Termo de Referência: 5.1.2 Cronograma"**

de realização dos serviços: 5.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço; 5.1.2.2 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a identificação visual do veículo; 5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório, nos termos dos itens 1.7.1 e 1.7.1.1 dester Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; 5.1.2.4 A CONTRATADA não terá direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente."

Questionamento 05 - *"4. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES - O edital prevê a participação de secretarias distintas, no entanto, não há indicação dos respectivos CNPJs dessas entidades. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à emissão das faturas: deverá ser realizada em nome do órgão gerenciador ou em nome de cada órgão participante, conforme a formalização da contratação? Se for em nome de cada órgão participante, gentileza discriminar os respectivos CNPJs."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: ***"Excetuando os Fundos Municipais e o DETRANS (CNPJs arrolados abaixo), as faturas serão emitidas para Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ - CNPJ: 83.169.623/0001-10. Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS - CNPJ: 02.150.482/0001-91 Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor - CNPJ: 11.743.299/0001-90 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CNPJ: 08.184.785/0001-01 Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS - CNPJ: 83.108.035/0001-76 Caso ocorra alguma alteração de CNPJ, será informado pelo fiscal durante a contratação."***

Questionamento 06 - *"5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS - Dessa forma, solicitamos confirmação de que, ao término do período de uso, os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições, ou seja, limpos e com o tanque cheio, a fim de manter o equilíbrio contratual e evitar custos adicionais com limpeza ou reabastecimento por parte da CONTRATADA."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: ***"Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido, neste sentido prevê o Termo de Referência no item 1.9.2: "1.9.2 Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido." Com relação a entrega dos veículos limpos não é uma obrigação da Contratante. Contudo, a mesma realizará duas lavações ao mês, utilizando os "tickets" que serão fornecidos pela Contratada, conforme cláusula 6.3.8 do Termo de Referência: 6.3.8 Fornecer 2 tickets, até o dia 5 (cinco) de cada mês, de lavagem e higienização para cada veículo, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja na região centralizada deste município."***

Questionamento 07 - *"6. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS - 1. Qual a quilometragem mensal estimada por veículo? Ainda que o contrato preveja quilometragem livre, é fundamental que haja uma estimativa de uso mensal, uma vez que esse parâmetro impacta diretamente na precificação da proposta, especialmente em relação à depreciação e manutenção dos veículos."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: ***"A quilometragem mensal estimada é de 3.500 km, calculada com base na rodagem global da frota. Ressalta-se que este valor representa apenas uma média estimada, podendo haver oscilações na quilometragem percorrida individualmente entre os veículos. Tal média estimada também pode variar com o aumento da demanda, ou seja, com a necessidade do município."***

Questionamento 08 - *"2. Haverá previsão de pagamento por quilometragem excedente, caso o uso ultrapasse significativamente a média estimada? Ressaltamos que a previsão contratual de cobrança por km extra pode contribuir para a redução do valor mensal da locação, uma vez que permite o equilíbrio econômico-financeiro em casos de uso intensivo. "*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: ***"Não há previsão de pagamento para quilometragem excedente, mesmo que ultrapasse significativamente a média estimada, pois a contratação é para quilometragem livre."***

Questionamento 09 - *"3. Quem será o responsável pela condução dos veículos? Serão servidores do órgão, motoristas terceirizados ou os veículos serão destinados a cargos de direção, presidência ou alta gestão?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Os veículos serão conduzidos por servidores públicos, devidamente habilitados e autorizados por Portaria específica."**

Questionamento 10 - "4. Qual será o tipo de utilização dos veículos? Administrativa, fiscalização, operacional, transporte de pessoas, transporte de pacientes, entre outros?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Os veículos serão utilizados para atender as necessidades da Administração, seja para funções administrativa, de fiscalização, operacional, transporte de pessoas, transporte de pacientes, entre outros."**

Questionamento 11 - "5. Haverá deslocamentos frequentes para outras cidades ou regiões? Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar as rotas mais recorrentes ou mapeadas, para que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos e operacionais."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Os veículos serão utilizados para atender as necessidades da Administração, as rotas mais frequentes são para capacitações em Florianópolis/SC e Curitiba/PR."**

Questionamento 12 - "7. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS - 1. Seguro do veículo (casco) Informamos que, conforme regulamentação da SUSEP, é permitido que as locadoras de veículos com sólida capacidade financeira optem por não contratar seguro convencional para o veículo locado (casco), assumindo integralmente os custos de reparo e manutenção por meio de rede própria de oficinas credenciadas. Essa prática é amplamente adotada no setor de locação e não representa prejuízo à Administração, uma vez que todos os reparos são garantidos, com padrão equivalente ao de uma apólice tradicional. Solicitamos confirmação de que essa modalidade será aceita."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"As condições do seguro deve atender minimamente o exigido no tópico "1.5 SEGURO VEÍCULAR" do Termo de Referência: 1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:**

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;

b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;

1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência.

Desta forma, o veículo deverá estar assegurado em 100% da Tabela Fipe, para Colisão, Incêndio e Roubo. "

Questionamento 13 - "2. Seguro contra terceiros A contratação de seguro contra terceiros é obrigatória, conforme exigência da SUSEP. No entanto, o edital não define os limites de cobertura para os seguintes itens: Danos materiais a terceiros Danos corporais a terceiros Danos morais a terceiros Solicitamos confirmação de

que serão aceitos os valores padrão de mercado, a saber: R\$ 100.000,00 para danos materiais R\$ 100.000,00 para danos corporais R\$ 10.000,00 para danos morais (quando exigido)"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Conforme citado na resposta do questionamento acima as condições do seguro deve atender minimamente o exigido no tópico "1.5 SEGURO VEÍCULAR" do Termo de Referência, logo R\$ 150.000,00 para danos materiais e corporais e R\$ 30.000,00 para danos morais."**

Questionamento 14 - *"3. Seguro para passageiros A contratação de seguro para passageiros não é prática comum no setor, especialmente considerando que o DPVAT já prevê cobertura obrigatória nos seguintes valores: R\$ 13.500,00 para morte ou invalidez R\$ 2.700,00 para despesas médicas e hospitalares Solicitamos confirmação de que esses valores atendem às exigências do órgão. Caso haja necessidade de complementação dessa cobertura, solicitamos que sejam informados os limites mínimos exigidos, para fins de adequação da proposta."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Conforme citado na resposta do questionamento acima as condições do seguro deve atender minimamente o exigido no tópico "1.5 SEGURO VEÍCULAR" do Termo de Referência, logo R\$ 15.000,00 para morte acidental por passageiro/tripulante e o mesmo valor nos casos de invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante."**

Questionamento 15 - *"4. Comprovação da contratação de seguro Informamos que, por se tratar de empresas com grande volumetria de carros na frota (superior a 100.000 veículos), é prática comum a contratação de apólice global, que cobre toda a frota da locadora. Nesses casos, não há emissão de apólice individual por placa, sendo a comprovação realizada por meio de declaração oficial da seguradora, informando que os veículos vinculados ao contrato estão devidamente cobertos. Solicitamos confirmação de que essa forma de comprovação será aceita pela Administração."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Poderá ser aceito desde comprovado que aquele veículo está coberto pela apólice e que ela atende as condições do Termo de Referência, especialmente ao tópico "1.5 SEGURO VEÍCULAR", bem como às importâncias seguradas e valores das indenizações."**

Questionamento 16 - *"8. DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO - Diante disso, solicitamos confirmação de que: A CONTRATADA poderá aplicar custos operacionais fixos em caso de avarias, conforme prática de mercado; A CONTRATANTE será responsável pelos danos decorrentes de mau uso, negligência ou imprudência, nos termos da legislação civil vigente."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratada é responsável pelos custos em caso de avarias, independentemente de quem tiver dado causa, neste sentido versa o item 1.5.2 do Termo de Referência: 1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;"**

Questionamento 17 - *"9. DA LAVAGEM RECORRENTE DOS VEÍCULOS O edital prevê que a lavagem dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, porém não especifica a frequência, o tipo de lavagem exigida, nem os procedimentos operacionais envolvidos. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1. Qual será a periodicidade exigida para a lavagem dos veículos? (ex: semanal, quinzenal, mensal ou conforme demanda da CONTRATANTE); "*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratada deverá fornecer à Contratante 2 tickets por mês para a realização da lavagem e higienização do veículo, conforme item 6.3.8 do Termo de Referência: "6.3.8 Fornecer 2 tickets, até o dia 5 (cinco) de cada mês, de lavagem e higienização para cada veículo, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja na região centralizada deste município." Os veículos serão encaminhados para lavagem e higienização duas vezes ao mês."**

Questionamento 18 - *"2. Qual o tipo de lavagem deverá ser realizada? (ex: externa simples, completa com higienização interna, lavagem técnica, etc.);"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Os tickets fornecidos devem ser minimamente para lavação completa com higienização interna."**

Questionamento 19 - "3. Será admitida a utilização de aplicativo/plataforma digital, disponibilizado pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa agendar a lavagem diretamente com fornecedores credenciados?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Sim, desde que o fornecedor disponibilize as duas lavagens mensais previstas no Termo de Referência, neste caso entende-se que o ticket é virtual."**

Questionamento 20 - "4. É correto o entendimento que os motoristas da CONTRATANTE serão responsáveis por levar e retirar os veículos até o ponto de lavagem?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29472873/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Sim."**

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 19/05/2026, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29496345** e o código CRC **A6A79134**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.089112-3

29496345v23